



Ofício nº.312/2018/GP

Nº. Cadastro do Município: nº 1119130

Assunto: Lei Municipal n. 2.352/2018 Dispõe sobre o LDO 2019

Barra do Bugres - MT, 17 Dezembro de 2018.

Senhor Presidente.

Encaminhamos a Vossa Senhoria Lei Municipal n. 2.352/2018 que dispõe sobre LDO 2019, para fins de registro e análise deste Egrégio Tribunal de Contas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para levar nossos protestos do mais profundo respeito, estima e considerações.

Respeitosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

RG. nº. 0071541-7 SSP/MT

CPF nº. 004.722.981-00

Av. Hitler Sansão, 207 - centro

Barra do Bugres - MT

Exmo. Sr.

Gonçalo Domingos Campos Neto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2018

Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para Elaboração e Execução da **Lei Orçamentária** para o Exercício Financeiro de **2019** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infraestrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Junho de 2016, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I - obras não iniciadas;
- II - desapropriações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
- IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
- V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

- I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;
- IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:
 - a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
- V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2019 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Incluir na Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 - O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 28 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:46:54
Página.: 1

Orgão	01 - CAMARA MUNICIPAL								
Unidade	00100 - GABINETE DA PRESIDENCIA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
1010	PROCESSO LEGISLATIVO								
1031	AQUISIÇÃO DE VEICULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UN	01	031	1	80.000,00	0,00	80.000,00
1034	REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	SERVIÇO EXECUTADO	GR	01	031	0	50.000,00	0,00	50.000,00
1109	REESTRUTURAÇÃO CPD DA CAMARA MUNICIPAL	IMPLEMENTAÇÃO CONCLUIDA	GR	01	031	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2001	MANUTENÇÃO LEGISLATIVA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	01	031	1	3.325.431,74	0,00	3.325.431,74
2002	FISCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	ATIVIDADES MANTIDA	GR	01	031	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATIVIDADES MANTIDA	GR	01	031	1	50.000,00	0,00	50.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
2108	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	GR	99	999	1	20.000,00	0,00	20.000,00
Total da Ações:						6	3.550.431,74	0,00	3.550.431,74
Total por Órgão:						6	3.550.431,74	0,00	3.550.431,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:46:56
Página.: 2

Orgão	02 - GABINETE DO PREFEITO								
Unidade	00100 - CHEFIA DO EXECUTIVO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR								
1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	122	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	122	1	1.754.829,85	0,00	1.754.829,85
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2009	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS DIVULGADOS	GR	04	131	1	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Ações:						3	1.884.829,85	0,00	1.884.829,85
Total por Órgão:						3	1.884.829,85	0,00	1.884.829,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:46:56
Página.: 3

Orgão	03 - CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO								
Unidade	00100 - GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2005	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	124	1	748.384,63	0,00	748.384,63
Total da Ações:						1	748.384,63	0,00	748.384,63
Total por Órgão:						1	748.384,63	0,00	748.384,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:46:57
Página.: 4

Orgão	04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
Unidade	00100 - GABINETE DO PROCURADOR								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	216.539,74	0,00	216.539,74
9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0001	SENTENÇAS JUDICIAS	SENTENÇAS PAGAS	GR	04	122	1	159.060,00	0,00	159.060,00
Total da Ações:						2	375.599,74	0,00	375.599,74
Total por Órgão:						2	375.599,74	0,00	375.599,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:46:58
Página.: 5

Orgão	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO									
Código	Programa\	Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA									
2007	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	557.054,56	0,00	557.054,56
Total da Ações:							1	557.054,56	0,00	557.054,56
Total por Órgão:							1	557.054,56	0,00	557.054,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:46:59
Página.: 6

Orgão	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM	UN	04	122	1	13.238,99	0,00	13.238,99
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADES MANTIDA	GR	04	122	1	794.898,13	0,00	794.898,13
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
2014	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	804.818,75	0,00	804.818,75
2015	CONTRIBUIÇÃO AMM E OUTROS	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	203.412,50	0,00	203.412,50
9010	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
2016	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	DIVIDA AMORTIZADA	GR	28	843	1	490.314,14	0,00	490.314,14
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	GR	99	999	1	600.000,00	0,00	600.000,00
Total da Ações:						6	2.906.682,51	0,00	2.906.682,51
Unidade	00300 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTAB. E TESOURARIA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	1.186.563,86	0,00	1.186.563,86
Total da Ações:						1	1.186.563,86	0,00	1.186.563,86
Unidade	00400 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDA	GR	04	122	1	2.046.808,35	0,00	2.046.808,35
Total da Ações:						1	2.046.808,35	0,00	2.046.808,35
Total por Órgão:						8	6.140.054,72	0,00	6.140.054,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:02
Página.: 7

Orgão	07 - SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO E DEPARTAMENTOS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO								
2018	MANUTENÇÃO DA SEC. PLANEJ. ORÇAMENTO E CONTROLE	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINIST	GR	04	122	1	817.795,44	0,00	817.795,44
Total da Ações:						1	817.795,44	0,00	817.795,44
Unidade	00200 - DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3000	GESTÃO DO PLANEJAMENTO DE GOVERNO								
2091	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINIST	GR	04	121	1	305.458,80	0,00	305.458,80
Total da Ações:						1	305.458,80	0,00	305.458,80
Total por Órgão:						2	1.123.254,24	0,00	1.123.254,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:03
Página.: 8

Orgão	08 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2107	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	12	361	1	2.530,00	0,00	2.530,00
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1066	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	TERRENOS ADQUIRIDOS	UN	12	361	1	1.000,00	0,00	1.000,00
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	2.490.544,81	0,00	2.490.544,81
2031	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	ALUNOS ATENDIDOS	UN	12	364	1	144.720,00	0,00	144.720,00
Total da Ações:						4	2.638.794,81	0,00	2.638.794,81

Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	BENS IMOVEIS CONSERVADOS	UN	12	361	1	90.000,00	0,00	90.000,00
2023	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADES MANTIDA	GR	12	361	1	1.552.497,18	0,00	1.552.497,18
2024	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ALUNOS ATENDIDOS	UN	12	361	1	19.278,00	0,00	19.278,00
2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	12	361	1	4.601.638,40	0,00	4.601.638,40
5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL								
1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	ESCOLAS REFORMADAS	UN	12	365	1	50.000,00	0,00	50.000,00
1108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)	ESCOLAS CONSTRUIDAS	Mª	12	365	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2026	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	12	365	1	675.815,58	0,00	675.815,58
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	12	361	2	300.000,00	0,00	300.000,00
1051	PROGRAMA FACILITAR - CDCEs MUNICIPAIS	PROGRAMA IMPLANTADO	GR	12	361	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2021	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMAS MANTIDOS	GR	12	361	1	395.520,00	0,00	395.520,00
2137	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS ALIMENTADOS	UN	12	365	1	395.520,00	0,00	395.520,00
Total da Ações:						12	8.600.269,16	0,00	8.600.269,16

Unidade	00300 - FUNDEB								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
2028	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	GR	12	361	1	8.952.202,51	0,00	8.952.202,51
2029	MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	ATIVIDADES MANTIDA	GR	12	361	1	3.631.570,64	0,00	3.631.570,64
Total da Ações:						2	12.583.773,15	0,00	12.583.773,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:06
Página.: 9

Unidade	00400 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESTADIO MUNICIPAL	QUADRA CONSTRUÍDA	UN	27	812	1	80.000,00	0,00	80.000,00
1106	EQUIPAMENTO MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES	CENTRO IMPLANTADO	GR	27	811	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	GR	27	812	1	251.159,54	0,00	251.159,54
Total da Ações:						2	341.159,54	0,00	341.159,54
Unidade	00500 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO								
1050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS	CONVENIOS FIRMADOS	GR	13	392	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2032	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	13	392	1	142.740,15	0,00	142.740,15
2101	APOIO A FESTAS JUNINAS, PADROEIRA, DIA DO EVANGELICO, FEST MIRIM	EVENTO REALIZADO	GR	13	392	1	12.000,00	0,00	12.000,00
Total da Ações:						3	164.740,15	0,00	164.740,15
Total por Órgão:						5	24.328.736,81	0,00	24.328.736,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:07
Página.: 10

Orgão | 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:08
Página.: 11

Unidade	00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6010	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA								
1015	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	SERVIÇOS EXECUTADOS	GR	10	301	1	106.571,75	0,00	106.571,75
1125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAI	UN	10	301	1	22.855,69	0,00	22.855,69
2061	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	PROGRAMA MANTIDO	GR	10	301	1	3.657.263,16	0,00	3.657.263,16
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	301	1	682.174,68	0,00	682.174,68
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROGRAMA MANTIDO	GR	10	301	1	228.012,00	0,00	228.012,00
2114	NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	301	1	42.000,00	0,00	42.000,00
2138	AUXILIO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PESSOAS ATENTIDAS	UN	10	301	1	6.000,00	0,00	6.000,00
6030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
1120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	302	1	489.558,50	0,00	489.558,50
1127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAI	UN	10	302	1	25.000,00	0,00	25.000,00
1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAI	UN	10	302	1	183.027,92	0,00	183.027,92
1139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	REFORMA EXECUTADA	M ⁸	10	302	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2050	MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDO	GR	10	302	1	3.261.184,09	0,00	3.261.184,09
2066	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	ATIVIDADES MANTIDA	GR	10	302	1	1.832.233,09	0,00	1.832.233,09
2067	MANUTENÇÃO DA REDE SAUDE MENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	301	1	332.360,60	0,00	332.360,60
2068	UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	COLETA MANTIDA	GR	10	302	1	522.227,51	0,00	522.227,51
2069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	302	1	1.126.137,14	0,00	1.126.137,14
2079	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONSORCIO MANTIDO	GR	10	302	1	618.605,76	0,00	618.605,76
2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA - SAMU	SERVIÇOS MANTIDO	GR	10	302	1	20.599,90	0,00	20.599,90
2149	MANUTENÇÃO LAB. REGIONAL DE PROTESE DENTARIA	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	10	302	1	24.590,01	0,00	24.590,01
2150	MANUT. E ENCARGOS - AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	10	302	0	2.721.420,00	0,00	2.721.420,00
6040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
1130	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAI	UN	10	304	1	7.992,00	0,00	7.992,00
2070	MANUT. E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	304	1	758.109,84	0,00	758.109,84
6060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA								
1129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAI	UN	10	303	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	10	303	1	486.293,50	0,00	486.293,50
6070	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
2122	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	PESSOAS ATENTIDAS	UN	10	305	1	305.387,11	0,00	305.387,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:08
Página.: 12

Unidade	00200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE									
1126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10	122	100	30.000,00	0,00	30.000,00	
1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS	PREDIO REFORMADO	UN	10	122	0	10.000,00	0,00	10.000,00	
2077	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	SERVIDOR CAPACITADO	UN	10	128	1	1.600,00	0,00	1.600,00	
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	10	122	1	3.280.031,67	0,00	3.280.031,67	
2099	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MANTIDO	GR	10	122	1	5.100,00	0,00	5.100,00	
2148	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	GR	10	122	1	34.000,00	0,00	34.000,00	
Total da Ações:						127	20.840.335,92	0,00	20.840.335,92	
Total por Órgão:						104	20.840.335,92	0,00	20.840.335,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:09
Página.: 13

Orgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
2035	MANUTENÇÃO CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS	CONVENIO MANTIDO	GR	08	244	1	5.000,00	0,00	5.000,00
2047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENI	UN	08	243	1	269.248,15	0,00	269.248,15
2152	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
2153	CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
2154	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	CONSELHO MANTIDO	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Ações:						5	295.248,15	0,00	295.248,15

Unidade	00200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7040	PROTEÇÃO SOCIAL								
1133	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FISICA ASSISTENCIA SOCIAL	CONSTRUÇÃO	Mº	08	244	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINIST	GR	08	244	1	1.932.306,99	0,00	1.947.306,99
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	MANUTENÇÃO GARANTIDA	GR	08	244	1	94.099,94	0,00	94.099,94
2046	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUMIS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	08	244	1	16.128,18	0,00	16.128,18
2100	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROT. SOCIAL E ESP. DE MEDIA COMPLEXIDADE	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	08	244	1	147.393,00	0,00	147.393,00
2105	CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	125	1	12.493,00	0,00	12.493,00
2132	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA GESTÃO DO SUAS	PROGRAMA MANTIDO	GR	08	244	1	38.018,60	0,00	38.018,60
2133	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROGRAMA MANTIDO	GR	08	244	1	690.273,84	0,00	690.273,84
2136	MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	PROGRAMA MANTIDO	GR	08	244	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2140	MANUT. DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENI	UN	08	244	1	61.500,00	0,00	61.500,00
2146	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	PESSOAS ATENDIDAS	GR	08	244	1	70.391,82	0,00	70.391,82
2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ASSISTENCIA APOIADA	GR	08	243	1	192.064,00	0,00	192.064,00
2156	MANUT. DAS AÇÕES REF. AOS BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	08	244	1	4.286,00	0,00	4.286,00
Total da Ações:						13	3.328.955,37	0,00	3.343.955,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:11
Página.: 14

Unidade	00300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS								
1020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	CASAS CONSTRUIDAS	UN	16	482	1	50.000,00	0,00	50.000,00
1021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	PROGRAMA MANTIDO	GR	16	482	1	10.000,00	0,00	10.000,00
1026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	TERRENOS ADQUIRIDOS	UN	16	482	0	10.000,00	0,00	10.000,00
2157	CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	125	1	7.000,00	0,00	7.000,00
Total da Ações:						3	77.000,00	0,00	77.000,00
Unidade	00400 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6090	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
2036	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DIREITOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	CONSELHO MANTIDO	GR	08	243	1	147.000,00	0,00	147.000,00
2130	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	08	243	1	117.090,00	0,00	117.090,00
Total da Ações:						2	264.090,00	0,00	264.090,00
Total por Órgão:						5	3.965.293,52	0,00	3.980.293,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:13
Página.: 15

Orgão	11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO								
Unidade	00100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
6130	GESTÃO DO SISTEMA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO								
2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE IND. COM. TURISMO	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINIST	GR	04	122	1	707.225,47	0,00	707.225,47
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
1022	REALIZAÇÃO FEST BUGRES	FESTIVAL REALIZADO	UN	23	695	1	595.749,16	0,00	595.749,16
2083	EVENTOS TURISTICOS	TURISMO	GR	23	695	1	63.558,00	0,00	63.558,00
8020	CIDADE BONITA								
1014	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL	MANUTENÇÃO GARANTIDA	GR	18	541	1	25.000,00	0,00	25.000,00
1033	OBRAS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	COMPLEXO TURISTICO IMPLANTAD	UN	23	695	1	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Ações:						5	1.471.532,63	0,00	1.471.532,63
Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
1141	PROJETO RECICLA	PROGRAMA IMPLANTADO	GR	18	542	1	450.000,00	0,00	450.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	23	691	1	36.308,01	0,00	36.308,01
2161	MANUTENÇÃO PROJETO NASCENTES VIVAS	PROGRAMA MANTIDO	GR	18	541	1	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Ações:						3	566.308,01	0,00	566.308,01
Unidade	00300 - FUNDO DESENVOLVIMENTO DE MICRO INDUSTRIA								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
7030	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS								
1140	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PROGRAMA IMPLANTADO	GR	11	334	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2147	MANUT. DO DEPTO DE ASSISTENCIA EMPRESARIAL	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	23	691	1	9.500,00	0,00	9.500,00
Total da Ações:						2	29.500,00	0,00	29.500,00
Total por Órgão:						10	2.067.340,64	0,00	2.067.340,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:15
Página.: 16

Orgão	12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UN	04	122	1	120.000,00	0,00	120.000,00
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINIST	GR	04	122	1	2.128.227,29	0,00	2.128.227,29
Total da Ações:						2	2.248.227,29	0,00	2.248.227,29

Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
8030	MALHA VIARIA URBANA								
1001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	RUAS PAVIMENTADAS	M	15	451	1	100.000,00	0,00	100.000,00
8050	SERVIÇOS FUNERAIS								
1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	CEMITERIO CONSTRUIDO	M ⁸	04	122	1	100.000,00	0,00	100.000,00
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
1009	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS	REDES CONSTRUIDAS	M	15	451	1	200.000,00	0,00	200.000,00
8070	MALHA VIARIA RURAL								
1002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQU	UN	26	782	1	180.000,00	0,00	180.000,00
1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	CONSTRUÇÃO DE PONTE	M ⁸	26	782	1	160.996,00	0,00	160.996,00
2055	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	26	782	1	1.698.680,93	0,00	1.698.680,93
Total da Ações:						6	2.439.676,93	0,00	2.439.676,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:17
Página.: 17

Unidade	00300 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
8010	CIDADE LIMPA								
2056	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	COLETA MANTIDA	GR	15	452	1	1.334.422,36	0,00	1.334.422,36
8020	CIDADE BONITA								
1048	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PRAÇAS CONSTRUIDAS	UN	15	451	1	110.000,00	0,00	110.000,00
1134	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	SERVIÇO EXECUTADO	GR	15	452	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2051	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	15	452	1	1.073.581,77	0,00	1.073.581,77
2057	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	15	452	1	35.825,00	0,00	35.825,00
2058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	15	451	1	889.174,44	0,00	889.174,44
8050	SERVIÇOS FUNERAIS								
2052	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	48.517,30	0,00	48.517,30
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
2054	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	35.060,00	0,00	35.060,00
Total da Ações:						8	3.676.580,87	0,00	3.676.580,87
Unidade	00400 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3040	ABASTECIMENTO DE AGUA								
1061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO	HIDROMETRO ADQUIRIDO	UN	17	512	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	04	122	1	3.019.202,67	0,00	3.019.202,67
2060	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	MANUTENÇÃO MANTIDA	GR	17	512	1	290.087,46	0,00	290.087,46
3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
1012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	AMPLIAÇÃO	M ^P	17	451	1	224.502,05	0,00	224.502,05
Total da Ações:						4	3.543.792,18	0,00	3.543.792,18
Total por Órgão:						12	11.908.277,27	0,00	11.908.277,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:19
Página.: 18

Orgão	13 - BARRA PREVI								
Unidade	00100 - BARRA PREVI								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
9020	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
2098	BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	728.000,00	0,00	728.000,00
2125	ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	09	272	1	5.260.000,00	0,00	5.260.000,00
Total da Ações:						2	5.988.000,00	0,00	5.988.000,00
Total por Órgão:						2	5.988.000,00	0,00	5.988.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:20
Página.: 19

Orgão	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA								
2085	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	ATIVIDADE DO GABINETE	GR	04	122	1	629.740,87	0,00	629.740,87
2087	CONTRIBUIÇÃO PARA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENV. DO ALTO RIO PARAGUAI	CONSORCIO MANTIDO	GR	20	606	1	30.000,00	0,00	30.000,00
Total da Ações:						2	659.740,87	0,00	659.740,87
Unidade	00200 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
Código	Programa\Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA								
1025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20	608	1	281.000,00	0,00	281.000,00
2086	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	APOIO AO AGRICULTOR FAMILIAR	GR	20	606	1	135.730,83	0,00	135.730,83
Total da Ações:						2	416.730,83	0,00	416.730,83
Total por Órgão:						4	1.076.471,70	0,00	1.076.471,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo I - Metas e Prioridades LDO - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:47:21
Página.: 20

Orgão	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade	00100 - GABINETE DO SECRETARIO								
Código	Programa\ Ações	Produto	U.Med.	Fun.	S.Fun	Metas Físicas	Metas Financeiras	Valor Rural	Valor Urbano
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
1113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SERVIÇOS EXECUTADOS	GR	04	122	0	9.000,00	0,00	9.000,00
1135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	PRÉDIO REFORMADO	UN	04	122	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2010	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS - RH	ATENDIMENTO MANTIDO	GR	04	122	1	273.325,90	0,00	273.325,90
2012	T.I - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	126	1	309.639,10	0,00	309.639,10
2127	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	GR	04	122	1	3.676.800,85	0,00	3.676.800,85
2158	AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTO E MANT. PERMANENTE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	04	122	0	39.168,81	0,00	39.168,81
Total da Ações:						4	4.407.934,66	0,00	4.407.934,66
Total por Órgão:						4	4.407.934,66	0,00	4.407.934,66
Total:							88.977.000,00	0,00	88.977.000,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Metas Anuais - Consolidado

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:48:22
Página.: 1

Demonstrativo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
2019

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	76.638.192,48	74.261.814,42	53,558	76.538.121,90	71.865.161,63	51,988	80.599.401,62	73.331.864,23	52,692
Receita Não Financeira	76.016.072,75	73.658.985,22	53,124	75.954.838,89	71.317.490,39	51,592	80.008.452,95	72.794.200,59	52,306
Despesa Total	87.733.826,34	85.013.397,62	61,312	89.488.502,87	84.024.869,74	60,785	91.278.272,93	83.047.836,37	59,673
Despesa Não Financeira	87.679.925,18	84.961.167,81	61,275	89.102.854,95	83.662.767,18	60,523	90.884.912,05	82.689.944,30	59,416
Resultado Primário	(11.663.852,43)	(11.302.182,59)	(8,151)	(13.148.016,06)	(12.345.276,78)	(8,931)	(10.876.459,10)	(9.895.743,71)	(7,111)
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Fonte :

Cenário Macroeconômico/ Metodologia de Cálculo	2019	2020	2021.
PIB Real (crescimento % Anual)	2,40	3,50	3,50
Câmbio	2,50	2,50	2,50
Inflação Média(% anual) Projetada c/ base em Índice Oficial	3,20	3,20	3,20
Taxa Realizado Dívida PIB	3,90	3,90	3,90
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	143.093.013,00	147.221.586,00	152.963.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Relatório Metas Anuais - Consolidado

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:48:23
Página.: 2

Demonstrativo I

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019

Valor Corrente / 1,0320

2020

Valor Corrente / 1,0650

2021

Valor Corrente / 1,0991

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo de Metas Fiscais - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:50:58
Página.: 1

DEMONSTRATIVO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - CONSOLIDADO
2019

LRF, art 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	74.219.857,13	77.109.385,52	3,890	79.607.106,84	3,240	76.638.192,58	(3,730)	78.170.956,43	2,000	80.599.401,62	3,110
Receita Não Financeira	71.604.681,95	75.075.551,46	4,850	72.977.047,87	(2,800)	76.016.073,15	4,160	77.587.673,42	2,070	80.008.452,95	3,120
Despesa Total	74.638.637,60	78.721.860,51	5,470	87.613.112,72	11,290	87.733.826,34	0,140	89.488.502,87	2,000	91.278.272,93	2,000
Despesa Não Financeira	74.567.249,59	78.634.470,87	5,450	87.404.992,40	11,150	87.679.925,18	0,310	89.102.854,95	1,620	90.884.912,05	2,000
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário	(2.962.567,64)	(3.558.919,41)	20,130	(14.427.944,53)	305,400	(11.663.852,03)	(19,160)	(11.515.181,53)	(1,270)	(10.876.459,10)	(5,550)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	77.801.625,79	79.191.338,93	1,790	79.607.106,84	0,530	74.261.814,52	(6,710)	73.398.305,04	(1,160)	73.331.864,23	(0,090)
Receita Não Financeira	75.060.245,14	77.102.591,35	2,720	72.977.047,87	(5,350)	73.658.985,61	0,930	72.850.633,81	(1,100)	72.794.200,59	(0,080)
Despesa Total	78.240.616,15	80.847.350,74	3,330	87.613.112,72	8,370	85.013.397,62	(2,970)	84.024.869,74	(1,160)	83.047.836,37	(1,160)
Despesa Não Financeira	78.165.783,03	80.757.601,58	3,320	87.404.992,40	8,230	84.961.167,81	(2,800)	83.662.767,18	(1,530)	82.689.944,30	(1,160)
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário	(3.105.537,90)	(3.655.010,23)	17,690	(14.427.944,53)	294,740	(11.302.182,20)	(21,660)	(10.812.133,37)	(4,340)	(9.895.743,71)	(8,480)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2016	2017	2018	2019	2020	2021
7,30	2,07	2,70	3,20	3,20	3,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Anexo de Metas Fiscais - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:50:58
Página.: 2

DEMONSTRATIVO III

Inflação Média(% Anual) Projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , divulgado pelo IBGE.

2016	
Valor Corrente x	1,0482589000
2017	
Valor Corrente x	1,0270000000
2018	
Valor Corrente	1,0000000000
2019	
Valor Corrente /	1,0320000000
2020	
Valor Corrente /	1,0650240000
2021	
Valor Corrente /	1,0991047680

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Relatório Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Consolidado

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:48:40
Página.: 1

DEMONSTRATIVO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - CONSOLIDADO
2019

LRF, art 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificacao	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2017 (a)	% PIB	2017 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	77.109.385,52	90,790	61.873.797,72	49,015	(15.235.587,80)	(19,76)
Receita Não Financeira	75.075.551,46	88,395	61.269.092,59	48,536	(13.806.458,87)	(18,39)
Despesa Total	78.721.860,51	92,688	5.923.465,70	4,692	(72.798.394,81)	(92,48)
Despesa Não Financeira	78.634.470,87	92,585	5.569.564,54	4,412	(73.064.906,33)	(92,92)
Resultado Primário	(3.558.919,41)	(4,190)	55.699.528,05	44,124	59.258.447,46	(1.665,07)
Dívida Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual	84.931.789,80
Valor Realizado - PIB Estadual	126.234.519,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimonio/Capital	36.590.004,19	100,00	34.617.271,09	100,00	30.288.713,64	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.590.004,19	100,00	34.617.271,09	100,00	30.288.713,64	100,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo de Metas Fiscais 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:52:00
Página.: 1

DEMONSTRATIVO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

LRF, art 4º,§2º,inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
Alienação de Bens Moveis	105.280,00	0,00	0,00
TOTAL	105.280,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
Investimentos	105.280,00	0,00	0,00
TOTAL	105.280,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019

LRF, art 4º,§2º,inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
Receitas Total	8.647.364,88	12.036.701,28	12.087.728,39
Receitas Correntes - Exceto Intra Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	8.647.364,88	12.036.701,28	12.087.728,39
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
Despesas Correntes	3.061.359,32	3.666.264,02	4.367.749,43
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	3.061.359,32	3.666.264,02	4.367.749,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(I-II)	5.586.005,56	8.370.437,26	7.719.978,96

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
	Anistia	APOSENTADOS PENSIONISTAS E	89.603,41	92.291,51	95.060,26	DISPENSA CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1400/2002 ART. 202
Total			89.603,41	92.291,51	95.060,26	

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - PREFEITURA
2019

LRF, art 4º,§2º,inciso V

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)	0,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Anexo de Metas Fiscais - 2019

Data.: 13/12/2018
Hora.: 10:56:47
Página.: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

LRF, art 53,§1º,inciso II, Anexo XIII

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)
2017	8.299.484,95	2.940.827,37	5.358.657,58	5.358.657,58
2018	8.586.619,16	3.268.593,09	5.318.026,07	10.676.683,65
2019	8.849.885,80	3.671.051,10	5.178.834,70	15.855.518,35
2020	9.011.655,14	4.179.409,98	4.832.245,16	20.687.763,51
2021	9.171.663,97	4.935.064,70	4.236.599,27	24.924.362,78
2022	9.968.326,46	5.594.706,07	4.373.620,39	29.297.983,17
2023	10.027.565,24	6.427.594,85	3.599.970,39	32.897.953,56
2024	10.027.544,06	7.220.834,35	2.806.709,71	35.704.663,27
2025	10.021.529,93	8.071.045,87	1.950.484,06	37.655.147,33
2026	9.867.741,22	9.187.679,50	680.061,72	38.335.209,05
2027	10.187.449,17	10.081.683,06	105.766,11	38.440.975,16
2028	9.918.892,64	11.098.407,89	-1.179.515,25	37.261.459,91
2029	9.673.451,24	11.718.473,24	-2.045.022,00	35.216.437,91
2030	9.242.620,37	12.592.211,25	-3.349.590,88	31.866.847,03
2031	8.814.111,79	13.237.202,20	-4.423.090,41	27.443.756,62
2032	8.336.228,82	14.178.627,36	-5.842.398,54	21.601.358,08
2033	7.750.501,01	14.666.994,96	-6.916.493,95	14.684.864,13
2034	6.948.434,46	15.632.902,77	-8.684.468,31	6.000.395,82
2035	6.023.415,45	16.832.061,00	-10.808.645,55	-4.808.249,73
2036	5.149.112,71	17.292.902,53	-12.143.789,82	-16.952.039,55
2037	4.311.850,77	17.625.850,21	-13.313.999,44	-30.266.038,99
2038	4.251.006,93	17.855.011,15	-13.604.004,22	-43.870.043,21
2039	4.051.224,11	18.606.421,17	-14.555.197,06	-58.425.240,27
2040	3.824.851,10	19.341.068,37	-15.516.217,27	-73.941.457,54
2041	3.974.581,03	18.696.510,57	-14.721.929,54	-88.663.387,08
2042	3.604.831,73	17.923.564,32	-14.318.732,59	-102.982.119,67
2043	3.739.943,14	17.098.372,11	-13.358.428,97	-116.340.548,64
2044	3.881.826,94	16.199.172,62	-12.317.345,68	-128.657.894,32
2045	4.030.776,67	15.232.413,63	-11.201.636,96	-139.859.531,28
2046	4.187.099,18	14.206.314,74	-10.019.215,56	-149.878.746,84
2047	3.358.502,85	13.040.230,95	-9.681.728,10	-159.560.474,94
2048	3.474.607,70	11.899.830,07	-8.425.222,37	-167.985.697,31
2049	3.598.021,68	10.733.796,87	-7.135.775,19	-175.121.472,50
2050	3.729.205,94	9.557.405,54	-5.828.199,60	-180.949.672,10
2051	3.868.651,81	8.387.540,94	-4.518.889,13	-185.468.561,23
2052	4.016.882,75	7.242.505,20	-3.225.622,45	-188.694.183,68
2053	3.369.528,45	6.144.123,88	-2.774.595,43	-191.468.779,11
2054	3.536.804,75	5.109.885,81	-1.573.081,06	-193.041.860,17
2055	3.714.465,53	4.158.652,25	-444.186,72	-193.486.046,89
2056	3.903.157,73	3.306.317,11	596.840,62	-192.889.206,27
2057	4.103.569,63	2.563.595,03	1.539.974,60	-191.349.231,67
2058	4.316.363,31	1.938.488,46	2.377.874,85	-188.971.356,82
2059	4.542.235,26	1.431.940,93	3.110.294,33	-185.861.062,49
2060	4.781.990,61	1.045.238,60	3.736.752,01	-182.124.310,48
2061	5.036.485,10	777.928,70	4.258.556,40	-177.865.754,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019

LRF, art 53, §1º, inciso II, Anexo XIII

R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2062	5.306.628,18	618.717,81	4.687.910,37	-173.177.843,71
2063	5.593.319,61	547.064,98	5.046.254,63	-168.131.589,08
2064	5.897.508,12	524.225,64	5.373.282,48	-162.758.306,60
2065	6.220.262,97	515.938,69	5.704.324,28	-157.053.982,32
2066	6.562.719,75	509.739,83	6.052.979,92	-151.001.002,40
2067	6.926.084,43	503.504,78	6.422.579,65	-144.578.422,75
2068	7.311.574,25	498.963,24	6.812.611,01	-137.765.811,74
2069	7.720.474,64	494.129,05	7.226.345,59	-130.539.466,15
2070	8.154.208,74	488.970,93	7.665.237,81	-122.874.228,34
2071	8.614.287,10	483.452,00	8.130.835,10	-114.743.393,24
2072	9.102.313,07	477.537,32	8.624.775,75	-106.118.617,49
2073	9.619.928,05	473.217,86	9.146.710,19	-96.971.907,30
2074	10.168.867,36	468.620,22	9.700.247,14	-87.271.660,16
2075	10.751.028,04	463.714,68	10.287.313,36	-76.984.346,80
2076	11.368.422,89	458.466,25	10.909.956,64	-66.074.390,16
2077	12.023.187,53	452.841,73	11.570.345,80	-54.504.044,36
2078	12.717.530,40	448.734,39	12.268.796,01	-42.235.248,35
2079	13.453.788,14	444.362,69	13.009.425,45	-29.225.822,90
2080	14.234.492,35	439.698,42	13.794.793,93	-15.431.028,97
2081	15.062.328,35	434.708,33	14.627.620,02	-803.408,95
2082	15.940.144,55	429.360,91	15.510.783,64	14.707.374,69
2083	16.870.907,67	425.456,12	16.445.451,55	31.152.826,24
2084	17.857.758,33	421.300,16	17.436.458,17	48.589.284,41
2085	18.904.077,65	416.866,24	18.487.211,41	67.076.495,82
2086	20.013.451,37	412.122,79	19.601.328,58	86.677.824,40
2087	21.189.682,21	407.039,90	20.782.642,31	107.460.466,71
2088	22.436.751,10	403.328,46	22.033.422,64	129.493.889,35
2089	23.758.873,91	399.378,43	23.359.495,48	152.853.384,83
2090	25.160.568,93	395.164,36	24.765.404,57	177.618.789,40
2091	26.646.627,24	390.656,31	26.255.970,93	203.874.760,33

Nota: Projeção atuarial elaborada em 28/02/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Possíveis condenações em ações judiciais em tramitação, que oferecem riscos.	600.000,00 600.000,00	Abertura de créditos suplementares a partir do remanejamento da Reserva de Contingência	600.000,00 600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MANOEL JESUS COSTA 00210150157

CNPJ N°. 28.139.819/0001-53

Manoel Jesus Costa

CPF N°. 002.101.501-57

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 089/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 089/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/12/2018** teve como resultado: **LI-CITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de dezembro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA BARÃO PREVI

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019

Valor Total: R\$ 51.859,20 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 12/12/2018.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barão de Melgaço – BARÃO-PREVI.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 02/01/2019 a 30/06/2019

Valor Total: R\$ 51.859,20 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 12/12/2018.

PORTARIA BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N.º110/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. Benedito Ribeiro da Silva.”

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 340 de 03/07/2009, que Dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e Lei Complementar n.º 462/2014, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do município de Barão de Melgaço/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Benedito Ribeiro da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 365.679 SSP/MT, e do CPF sob n.º 877.413.341-15, residente e domiciliado no Município de Barão de Melgaço, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe “A”, Nível “08”, com jornada de 40 horas semanais; contando com 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente matriculado sob o n.º 42, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **BARÃO-PREVI n.º 2018.03.00013P, a partir de 01/12/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 14 de dezembro de 2018.

LAUZIO LUIZ DA SILVA

DIRETOR DO BARÃO-PREVI

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.352/2018**

LEI MUNICIPAL N° 2.352/2018

Dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias** para Elaboração e Execução da **Lei Orçamentária** para o Exercício Financeiro de **2019** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – As prioridades e metas da administração pública Municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;

V – As disposições sobre dívida pública municipal; e

VI – As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as constantes dos Anexos desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na Lei Orçamentária, cumprindo ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Saneamento básico;
- d) Infraestrutura Urbana;
- e) Modernização Administrativa Funcional;
- f) Política Salarial de acordo com a vigente;
- g) Promoção e Assistência Social;
- h) Turismo e Meio Ambiente;
- i) Agricultura.

Parágrafo Único – No projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano, consignando, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas nos Anexos, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - O projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas e não acabadas.

Art. 5º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da atuação governamental;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com identificação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 7º - O orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por função.

Art. 9º - A reserva de contingência corresponderá exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, equivalente, no projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Os recursos da reserva de Contingência serão destinados para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos

fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 042/99, art. 5º STN nº163/2001, art. 8º e art. 5º, III, “b” da LRF.

Art. 10 - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades Orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da Administração indireta, encaminharão a Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de Junho de 2016, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

DAS VEDAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 combinado com o art. 29.

§ 4º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

§ 5º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

Art. 12 – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14 – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

Art. 15 – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 16 - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira na forma do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações Orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades Orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - contratação de pessoal;

V - serviços para a expansão da ação governamental;

VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII - fomento ao esporte;

VIII - fomento à cultura;

IX - fomento ao desenvolvimento;

X - serviços para a manutenção da ação governamental;

XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, conforme artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 19 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 20 – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

Art. 21 – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que

trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal de Barra do Bugres, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

DAS DISPOSIÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 23 - Os orçamentos da Administração Direta e Indireta, e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2019 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução Orçamentária respectiva.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o exercício, nos termos do artigo 7º (sétimo) da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

III – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

V – Incluir na Lei que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, ações contempladas no Anexo I desta lei bem como atualização de seus valores.

Art. 26 - O Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária, desde que os balancetes sejam encaminhados nos prazos previstos em Lei.

Art. 27 - O Executivo enviará a proposta Orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

Parágrafo único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

Art. 28 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2018

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2019).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 88.977.000,00 (Oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil reais).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 82.989.000,00 (Oitenta e dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de R\$ 5.988.000,00 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÕES	TOTAL (R\$)
Receita Tributária	R\$ 7.350.832,05
Receita de Contribuições	R\$ 3.339.724,44
Receita Patrimonial	R\$ 399.535,43
Receita de Serviços	R\$ 3.792.622,86
Transferências Correntes	R\$ 66.540.591,27
Outras Receitas Correntes	R\$ 561.593,95
Recursos Arrecadados de exercícios anteriores	R\$ 583.350,00
Receita de Capital	R\$ 3.444.750,00
Receita Corrente Intra-orçamentária	R\$ 2.964.000,00
TOTAL	R\$ 88.977.000,00

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ \$ 88.977.000,00 (Oitenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil reais).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Órgão da Administração

Câmara Municipal	R\$ 3.750.431,74
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.884.829,85
Controladoria Geral de Controle Interno	R\$ 748.384,63

Procuradoria Geral do Município	R\$ 375.599,74
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 557.054,56
Secretaria Municipal Finanças	R\$ 5.940.054,72
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	R\$ 1.123.254,24
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 24.328.736,81
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.840.335,92
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 3.980.293,52
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo	R\$ 2.067.340,64
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$ 11.908.277,27
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 1.076.471,70
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.407.934,66
SUB-TOTAL	R\$ 82.989.000,00

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Órgão da Administração

Barra-previ	R\$ 5.988.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.988.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 88.977.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 77.995.270,83
Despesas de Capital	R\$ 4.573.729,17
Reserva de Contingência	R\$ 420.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 82.989.000,00

II - SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$ 5.965.000,00
Despesa de Capital	R\$ 23.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.988.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 88.977.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Funções

01 – Legislativas	R\$ 3.730.431,74
04 – Administração	R\$ 23.465.809,67
08 – Assistências Social	R\$ 3.869.800,52
10 – Saúde	R\$ 20.840.335,92
11 – Trabalho	R\$ 20.000,00
12 – Educação	R\$ 21.332.292,31
13 – Cultura	R\$ 164.740,15
15 – Urbanismo	R\$ 3.893.003,57
16 – Habitação	R\$ 70.000,00
17 – Saneamento	R\$ 524.589,51
18 – Gestão Ambiental	R\$ 555.000,00
20 – Agricultura	R\$ 446.730,83
23 – Comércio e Serviços	R\$ 785.115,17
26 – Transporte	R\$ 2.039.676,93
27 – Desporto e Lazer	R\$ 341.159,54
28 – Encargos Especiais	R\$ 490.314,14
99 – Reserva de contingência	R\$ 420.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 82.989.000,00

II – SEGURIDADE SOCIAL

2 – Por Funções

09 – Previdência Municipal	R\$ 5.260.000,00
04 – Administração	R\$ 728.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.988.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 88.977.000,00

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 1 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
02	GABINETE DO PREFEITO	20.000,00	0,00	14.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,0000 %
02.001.0.0	CHEFIA DO EXECUTIVO	20.000,00	0,00	14.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,0000 %
04.122	Administração Geral								
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR								
04.122.2010.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
4.4.90.61.00.00	010 Aquisição de Imóveis	20.000,00	0,00	14.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	233,3300 %
		20.000,00	0,00	14.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,0000 %
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	100.000,00	4.000,00	20.800,00	83.200,00	2.328,00	16.120,82	67.079,18	35,6655 %
06.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	50.000,00	4.000,00	4.800,00	49.200,00	2.328,00	16.120,82	33.079,18	35,6655 %
04.122	Administração Geral								
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.3010.1038	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	4.800,00	45.200,00	2.328,00	16.120,82	29.079,18	35,6600 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,0000 %
		50.000,00	4.000,00	4.800,00	49.200,00	2.328,00	16.120,82	33.079,18	32,7659 %
06.004.0.0	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTACAO	50.000,00	0,00	16.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,0000 %
04.123	Administração Financeira								
3020	CONTROLE FINANCEIRO								
04.123.3020.1039	IPTU PREMIADO								
3.3.90.31.00.00	010 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	50.000,00	0,00	16.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	47,0500 %
		50.000,00	0,00	16.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 2 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
08	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	1.176.000,00	576.500,00	933.500,00	819.000,00	58.764,81	680.116,43	138.883,57	0,0000 %
08.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
12.361	Ensino Fundamental								
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
12.361.5010.1066	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
4.4.90.61.00.00	010 Aquisição de Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
08.002.0.0	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO	170.000,00	0,00	95.000,00	75.000,00	0,00	28.646,13	46.353,87	47,7435 %
12.361	Ensino Fundamental								
5010	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								
12.361.5010.1027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	100.000,00	0,00	40.000,00	60.000,00	0,00	28.646,13	31.353,87	47,7400 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	233,3300 %
		150.000,00	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	28.646,13	46.353,87	38,1948 %
5040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO								
12.361.5040.1029	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ÔNIBUS								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
12.361.5040.1051	PROGRAMA FACILITAR - CDCES MUNICIPAIS								
3.3.70.41.00.00	010 Contribuições	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
12.365	Educação Infantil								
5020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL								
12.365.5020.1028	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %
12.365.5020.1108	PRO-INFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (PAR)								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00	0,00	390.339,03	4.660,97	98,8200 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	600.000,00	0,00	538.500,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00	875,6000 %
		600.000,00	395.000,00	538.500,00	456.500,00	0,00	390.339,03	66.160,97	85,5069 %
08.004.0.0	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	120.000,00	181.500,00	30.000,00	271.500,00	58.764,81	261.131,27	10.368,73	0,0000 %
27.811	Desporto de Rendimento								
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27.811.5050.1106	EQUIPAMENTO MULTIUSO PARA PRATICA DE ESPORTES								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 3 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
27.812	Desporto Comunitário								
5050	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
27.812.5050.1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA ESTADIO MUNICIPAL								
	3.3.90.39.00.00 010 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
	4.4.90.51.00.00 010 Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	80.000,00	181.500,00	0,00	261.500,00	58.764,81	261.131,27	368,73	99,8500 %
		110.000,00	181.500,00	30.000,00	261.500,00	58.764,81	261.131,27	368,73	99,8590 %
08.005.0.0	DEPARTAMENTO DE CULTURA	65.000,00	0,00	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
13.392	Difusão Cultural								
5080	GESTÃO DO SISTEMA DE CULTURA DO MUNICIPIO								
13.392.5080.1050	CONVENIOS COM ENTIDADES CULTURAIS								
	3.3.50.43.00.00 010 Subvenções Sociais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
13.392.5080.1053	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS								
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 4 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.257,10	832.000,00	377.000,00	1.463.257,10	91.852,18	193.679,13	1.269.577,97	0,0000 %
09.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.008.257,10	832.000,00	377.000,00	1.463.257,10	91.852,18	193.679,13	1.269.577,97	0,0000 %
10.122	Administração Geral								
6080	GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE								
10.122.6080.1126	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
10.122.6080.1138	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
10.301	Atenção Básica								
6010	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA								
10.301.6010.1015	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE								
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	400.000,00	0,00	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	300,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	25,0000 %
		500.000,00	0,00	320.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,0000 %
10.301.6010.1125	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00	7.800,00	7.800,00	52.200,00	13,0000 %
4.4.90.52.00.00	014 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	1.069,00	931,00	53,4500 %
		30.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	7.800,00	8.869,00	71.131,00	11,0862 %
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
6030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
10.302.6030.1120	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL								
3.1.90.04.00.00	010 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
3.1.90.04.00.00	011 Contratação por Tempo Determinado	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,0000 %
3.1.90.11.00.00	010 Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,0000 %
3.1.90.11.00.00	011 Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00	0,0000 %
3.1.90.13.00.00	010 Obrigações Patronais	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,0000 %
3.1.90.13.00.00	011 Obrigações Patronais	52,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	52,00	0,0000 %
3.1.90.94.00.00	010 Indenizações e Restituições Trabalhistas	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,0000 %
3.1.91.13.00.00	010 Obrigações Patronais	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00	0,0000 %
3.1.91.13.00.00	011 Obrigações Patronais	210,00	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	210,00	0,0000 %
3.3.90.14.00.00	010 Diárias - Civil	2.056,00	0,00	2.000,00	56,00	0,00	0,00	56,00	3571,4200 %
3.3.90.14.00.00	011 Diárias - Civil	5.056,00	0,00	5.000,00	56,00	0,00	0,00	56,00	8928,5700 %
3.3.90.30.00.00	010 Material de Consumo	20.560,00	0,00	0,00	20.560,00	5.336,21	7.409,86	13.150,14	36,0400 %
3.3.90.30.00.00	011 Material de Consumo	90.792,52	75.000,00	0,00	165.792,52	42.328,97	76.762,03	89.030,49	46,3000 %
3.3.90.36.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102,80	0,00	0,00	102,80	0,00	0,00	102,80	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 5 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
3.3.90.36.00.00	011 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102,80	0,00	0,00	102,80	0,00	0,00	102,80	0,0000 %
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	51.245,49	0,00	0,00	51.245,49	12.858,00	49.608,24	1.637,25	96,8000 %
3.3.90.39.00.00	011 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	46.334,49	0,00	0,00	46.334,49	0,00	8.797,00	37.537,49	18,9800 %
		228.257,10	75.000,00	7.000,00	296.257,10	60.523,18	142.577,13	153.679,97	48,1261 %
10.302.6030.1127	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	5.596,00	4.404,00	55,9600 %
4.4.90.52.00.00	011 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	365.000,00	0,00	375.000,00	19.339,00	32.447,00	342.553,00	8,6500 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00	0,0000 %
		20.000,00	707.000,00	0,00	727.000,00	19.339,00	38.043,00	688.957,00	5,2329 %
10.302.6030.1128	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	500,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
		160.000,00	0,00	50.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,0000 %
10.302.6030.1139	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	011 Obras e Instalações	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico								
6060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACÉUTICA								
10.303.6060.1129	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MANT. PERMANENTE PARA ASSIST. FARMACEUTICA								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000 %
10.304	Vigilância Sanitária								
6040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
10.304.6040.1130	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ VIGILANCIA EM SAÚDE								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	011 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.190,00	4.190,00	810,00	83,8000 %
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	4.190,00	4.190,00	10.810,00	27,9333 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 6 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,0000 %
10.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0000 %
08.244	Assistência Especial								
7040	PROTEÇÃO SOCIAL								
08.244.7040.1133	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESTRUTURA FISICA ASSISTENCIA SOCIAL								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0000 %
10.003.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,0000 %
16.482	Habitação Urbana								
6120	HABITAÇÃO PARA TODOS								
16.482.6120.1020	FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL								
3.3.90.39.00.00	012 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,0000 %
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
16.482.6120.1021	PSH - PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL								
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
16.482.6120.1026	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES								
4.4.90.61.00.00	010 Aquisição de Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 7 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
11	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	2.650.000,00	777.700,00	1.205.300,00	2.222.400,00	109.788,50	230.522,50	1.991.877,50	0,0000 %
11.001.0.0	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON. E TURISMO	900.000,00	777.700,00	735.300,00	942.400,00	109.788,50	230.522,50	711.877,50	0,0000 %
18.541	Preservação e Conservação Ambiental								
8020	CIDADE BONITA								
18.541.8020.1014	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL								
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	150,0000 %
		30.000,00	0,00	6.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,0000 %
23.695	Turismo								
7010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
23.695.7010.1022	REALIZAÇÃO FEST BUGRES								
3.3.90.30.00.00	010 Material de Consumo	30.000,00	0,00	5.700,00	24.300,00	1.798,50	17.758,50	6.541,50	73,0800 %
3.3.90.31.00.00	010 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	80.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	26.000,00	26.000,00	14.000,00	65,0000 %
3.3.90.36.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	0,00	7.500,00	500,00	93,7500 %
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	380.000,00	177.700,00	370.000,00	187.700,00	81.990,00	179.264,00	8.436,00	95,5000 %
3.3.90.39.00.00	012 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	20.000,00	600.000,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,0000 %
		520.000,00	777.700,00	417.700,00	880.000,00	109.788,50	230.522,50	649.477,50	26,1957 %
8020	CIDADE BONITA								
23.695.8020.1033	OBRAS E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	12.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	31,5700 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	300.000,00	0,00	299.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	74900,0000 %
		350.000,00	0,00	311.600,00	38.400,00	0,00	0,00	38.400,00	0,0000 %
11.002.0.0	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	1.700.000,00	0,00	470.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,0000 %
18.542	Controle Ambiental								
7020	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
18.542.7020.1141	PROJETO RECICLA								
3.3.90.39.00.00	012 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	800.000,00	0,00	470.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	142,4200 %
		1.700.000,00	0,00	470.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,0000 %
11.003.0.0	FUNDO DESENVOLVIMENTO DE MICRO INDUSTRIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
11.334	Fomento ao Trabalho								
7030	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS								
11.334.7030.1140	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA								
3.3.90.30.00.00	010 Material de Consumo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,0000 %
3.3.90.36.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 8 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 9 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
12	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.273.114,00	20.800,00	375.800,00	1.918.114,00	40.533,44	349.053,90	1.569.060,10	0,0000 %
12.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	200.000,00	0,00	135.300,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	0,0000 %
04.122	Administração Geral								
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.3010.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	35.300,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	54,5500 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
		200.000,00	0,00	135.300,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	0,0000 %
12.002.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	1.203.114,00	20.800,00	140.500,00	1.083.414,00	40.533,44	158.820,28	924.593,72	99,9019 %
04.122	Administração Geral								
8050	SERVIÇOS FUNERAIS								
04.122.8050.1007	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	150.000,00	20.800,00	45.000,00	125.800,00	35.141,75	125.676,59	123,41	99,9000 %
		150.000,00	20.800,00	45.000,00	125.800,00	35.141,75	125.676,59	123,41	99,9019 %
15.451	Infra-estrutura Urbana								
8030	MALHA VIARIA URBANA								
15.451.8030.1001	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	250.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	25,0000 %
		550.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,0000 %
8060	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL E URBANA								
15.451.8060.1009	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	400,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		200.000,00	0,00	40.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,0000 %
26.782	Transporte Rodoviário								
8070	MALHA VIARIA RURAL								
26.782.8070.1002	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0000 %
26.782.8070.1005	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES								
3.3.90.30.00.00	010 Material de Consumo	51.300,00	0,00	0,00	51.300,00	791,69	8.043,69	43.256,31	15,6700 %
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.355,30	0,00	5.500,00	46.855,30	4.600,00	25.100,00	21.755,30	53,5600 %
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	49.458,70	0,00	0,00	49.458,70	0,00	0,00	49.458,70	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	233,3300 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 10 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	15.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	42,8500 %
		253.114,00	0,00	55.500,00	197.614,00	5.391,69	33.143,69	164.470,31	16,7719 %
12.003.0.0	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	410.000,00	0,00	50.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,0000 %
15.451	Infra-estrutura Urbana								
8020	CIDADE BONITA								
15.451.8020.1048	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS								
	4.4.90.51.00.00 010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0000 %
8030	MALHA VIARIA URBANA								
15.451.8030.1107	CALÇAMENTO DE RUAS								
	3.3.90.30.00.00 010 Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,0000 %
	3.3.90.39.00.00 010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
15.452	Serviços Urbanos								
8020	CIDADE BONITA								
15.452.8020.1134	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL								
	3.3.90.30.00.00 010 Material de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,0000 %
12.004.0.0	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	190.233,62	169.766,38	0,0000 %
17.451	Infra-estrutura Urbana								
3050	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								
17.451.3050.1012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA, ESGOTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO								
	4.4.90.51.00.00 010 Obras e Instalações	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0000 %
	4.4.90.51.00.00 012 Obras e Instalações	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	190.233,62	109.766,38	63,4100 %
		310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	190.233,62	119.766,38	61,3657 %
17.512	Saneamento Básico Urbano								
3040	ABASTECIMENTO DE AGUA								
17.512.3040.1061	AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO								
	4.4.90.52.00.00 010 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MÊS DE MAIO DE 2018

Liquidadas

Página.: 11 de 11

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			Executado (%)
		Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulações	Saldo a Executar	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		420.000,00	658.639,35	0,00	1.078.639,35	0,00	0,00	1.078.639,35	0,0000 %
14 SUSTENTAVEL									
14.002.0.0	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	420.000,00	658.639,35	0,00	1.078.639,35	0,00	0,00	1.078.639,35	0,0000 %
20.608	Promoção da Produção Agropecuária								
3030	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA								
20.608.3030.1025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
4.4.90.52.00.00	010 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,0000 %
4.4.90.52.00.00	012 Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	658.639,35	0,00	958.639,35	0,00	0,00	958.639,35	0,0000 %
		320.000,00	658.639,35	0,00	978.639,35	0,00	0,00	978.639,35	0,0000 %
20.608.3030.1132	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL								
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
4.4.90.51.00.00	012 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0000 %
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,0000 %
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		108.000,00	0,00	30.000,00	78.000,00	0,00	5.893,00	72.107,00	0,0000 %
15.001.0.0	GABINETE DO SECRETARIO	108.000,00	0,00	30.000,00	78.000,00	0,00	5.893,00	72.107,00	0,0000 %
04.122	Administração Geral								
3010	GESTÃO ADMINISTRATIVA								
04.122.3010.1113	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO								
3.3.90.30.00.00	010 Material de Consumo	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0000 %
3.3.90.36.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,0000 %
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,0000 %
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,0000 %
04.122.3010.1135	REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL								
3.3.90.39.00.00	010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	5.893,00	44.107,00	11,7800 %
4.4.90.51.00.00	010 Obras e Instalações	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	150,0000 %
		100.000,00	0,00	30.000,00	70.000,00	0,00	5.893,00	64.107,00	8,4186 %
TOTAL DESPESAS		7.975.371,10	2.869.639,35	2.956.400,00	7.888.610,45	303.266,93	1.475.385,78	6.413.224,67	18,7027 %

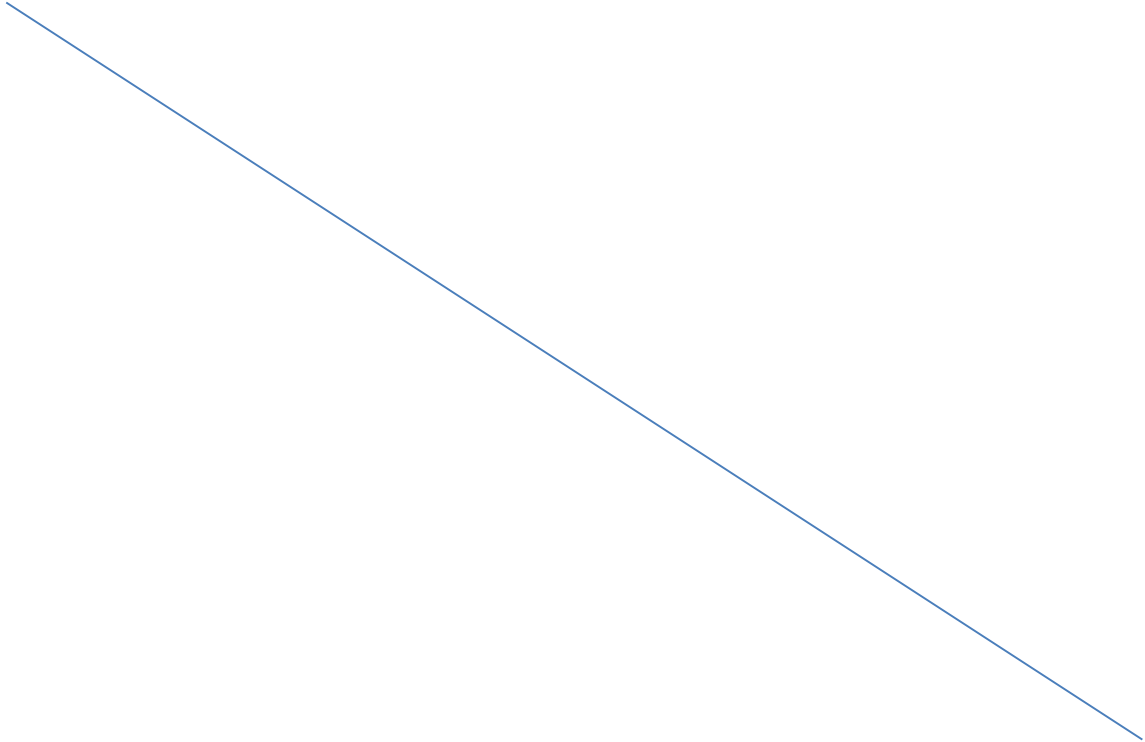
BARRA DO BUGRES, 26 de junho de 2018

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO 2019 E LOA/2019

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e oito, às dez horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres cito a praça Angelo Masson, 1000, reuniram-se com o propósito de discutir os Projetos: Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Fazendo a abertura o Sr. Valdiney Gomes Paulino Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, que falou da importância dos referidos projetos para município, orçamento e as legislações que os tornam obrigatórios, assim como conceituando o que é o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Foram apresentadas as propostas do executivo para o orçamento sendo todas elas detalhadas tanto os relatórios da receita quanto os da despesa, posteriormente abriu um tempo para que fossem analisadas e discutidas as propostas do executivo, destacando também a presença do vereador, João Luiz Ferreira, assim como a Secretaria de Educação Celia Aparecida Dias Ferreira Louzada. Após debatido e de consenso de todos os participantes o Secretario deu-se por encerrada os trabalhos, e eu Sidnei Felizardo Nogueira, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos em folha anexa.



LISTA DE PRESEÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DATA: 18/07/2018

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Thales Henrique David Borges	Thales Borges
2	Thais Bezerra André Vicenzi	Thais Bezerra
3	Milton Muller D. Hamia	Milton Muller
4	Lucadald T. Lopes da Silva	Lucadald Lopes
5	Milton Bezerra Markoski Almeida	Markoski
6	Luanna Karolyanna Rodrigues de Oliveira	Luanna Karolyanna
7	Esperancina Rodrigues de Fátima Neto	Esperancina
8	Ediathy das Chagas Soares	Ediathy
9	Leide Wanderley	Leide
10	Maria Edneide Justino	Maria Edneide
11	Tábia Cipariada dos Santos Ferraz de Souza	Tábia
12	APRIL FERREIRA DE FREITAS	April Ferreira
13	Maria Alzira S. Torres	Maria Alzira
14	Luanna Gomes Soares Sobral	Luanna G. S. Sobral
15	Carla Afêbele Aguiar de Silva Carvalho	Carla Afêbele
16	Walter Luiz FERRAZ	Walter Luiz
17	André Luiz de Aguiar	André Luiz
18	Valdiney Gomes Loureiro	Valdiney
19		
20		
21		
22		
23		



Ofício nº 060/2018

Barra do Bugres – MT, 26 de junho de 2018.

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar em anexo, em duas vias, o Relatório dos Projetos em Execução de 2018.

Certos de vossa colaboração, reiteramos votos de estima e apreço, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de
Barra do Bugres

26 JUN. 2018

Protocolo nº

045/11.351
PROFESSOR

Valdiney
VALDINEY GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

Exmo Sr.

Vereador JONAS MANOEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores

Nesta.

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e das Outras Providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.812,45 (Quinhentos e cinquenta reais, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unid. Orç.	110.0.1 – Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-Função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	8020 – Cidade Bonita
Proj. /Ativ.	1014 – REVITALIZAÇÃO DA LAGOA AZUL
Elemento	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$	550.812,45
Fonte	0124000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no **R\$ 550.812,45 (Quinhentos e cinquenta reais, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento:

Convenio/Proposta	Objeto	Recurso	Valor R\$
1307/2018	Revitalização da Lagoa Azul	Vinculado	550.812,45

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em obediência ao artigo 45,§ único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTOS, o qual será publicado no site da Prefeitura www.barradobugres.mt.gov.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e estará à disposição da população na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle após o dia 26/06/2018.

Barra do Bugres-MT, 26 de Junho de 2018

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

VALDINEY GOMES PAULINO

Sec. de Planj. Orç. e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DIANTE DA SEMA-MT.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao projeto de Construção de Food Park e Restaurante no Lago Azul localizado no município de Barra do Bugres/MT.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.326/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.326/2018

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Liga Esportiva Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Liga Esportiva de Barra do Bugres	03.953.692/0001-80	41.400,00
TOTAL		41.400,00

Art. 2º – O valor total do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil, quatrocentos reais), que serão divididos em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme **Cronograma de Desembolso**, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei serão destinados para custear as despesas com Serviços de Pessoa Física, Materiais de Consumo, Premiações Desportivas, na realização de Eventos Esportivos nas modalidades de Futebol, nas categorias veterano, sub 20 e adulto, conforme **Plano de Aplicação**, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A entidade favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.